

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 214/93 - Reautuado em 94-05-93
INTERESSADO: Aparecido Viana Gomes
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Prótese" na de FO de Barretos
RELATOR: Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 496/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-86-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Aparecido Viana Gomes para lecionar, a partir de 1º-03-93, a disciplina "Prótese", no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista haver cumprido estágio na disciplina de Prótese na Instituição proponente e apresentar outros elementos relativos à sua qualificação.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Aparecido Viana Gomes para lecionar "Prótese", na Faculdade de Odontologia de Barretos, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 03 de junho de 1993 .

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993,

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG